



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS Nº 045  
PROC. Nº TP001/2020  
RÚBRICA 2

## EDITAL

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Controle Interno para esta Câmara Municipal de Santa Luzia/MA.

**DATA:** 02/03/2020.

**HORA:** ÀS 13:00min.



FLS Nº 046  
PROC. Nº 19001/2020  
RÚBRICA l

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL**

#### **1 PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020/CMSL**, destinada à Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Controle Interno para esta Câmara Municipal de Santa Luzia-MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, dos interessados em participar deste certame serão recebidos em sessão pública a realizar-se às 13:00min do dia 02 de março de 2020 e deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dep. Nagib Haickel, s/nº, Praça Três Poderes - Centro, Santa Luzia (MA).

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item, conforme o disposto no item 9.1.4, b, deste Edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Controle Interno para esta Câmara Municipal de Santa Luzia-MA.

2.2 – O valor máximo do dispêndio com a aquisição do objeto é de:

Valor Máximo Estimado R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **4. IMPEDIMENTOS**

4.1. Será vedada a participação de empresas:

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro  
CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS Nº 048  
PROC. Nº TP 001/2020  
RÚBRICA l

**6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

- 6.1.1** Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 5.1.1 e 5.1.2);
- 6.1.2** 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

A

Comissão Permanente de Licitação  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
End.: Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro  
Data: 03/02/2020 ÀS 13:00hs.  
Tomada de Preços Nº 001/2020/CMSL - **Envelope "Documentação".**

- 6.1.3** 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

A

Comissão Permanente de Licitação  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
End.: Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro  
Data: 03/02/2020 ÀS 13:00hs.  
Tomada de Preços Nº 001/2020/CMSL - **Envelope "Proposta de Preços".**

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope nº 1 "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### **7.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro  
CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/Ma.



FLS Nº 049  
PROC. Nº 7008/2020  
RÚBRICA 2

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **7.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- h) Prova de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.3 Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em complexidade compatível com o objeto ora licitado.
- b) Comprovante de Registro do Profissional no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

#### **7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.4.1**– certidão negativa de falência ou concordata, fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos trinta dias que anteceder a abertura desta competição.

**7.1.4.2** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido, podendo ser



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS Nº 050  
PROC. Nº 78001/2020  
RÚBRICA 2

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.1.4.3** – O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial, anexados a este, documentação pessoal do Contador.

**7.1.4.4.** – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial;

**7.1.4.5** – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.1.5** Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA.

**7.1.6** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, observado o disposto no item 5 deste Edital, Anexo I.

**7.1.7** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, Anexo II.

**7.2.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação.

**7.3.** As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

## **8 PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** O Envelope nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços e o resumo da proposta em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

**8.1.1** Razão Social, sede e número de inscrição do CNPJ da licitante;



FLS Nº 051  
PROC. Nº 19001/2020  
RÚBRICA

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**8.1.2** Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

**8.1.3** Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

**8.1.4** Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

**8.2** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

**8.3** A descrição de todos os dados da proposta e toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

**8.4** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

**8.5** As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

**8.6** Em circunstâncias excepcionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, solicitará qualquer modificação.

**8.7** Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

**8.8** Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**9.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS Nº 052  
PROC. Nº TP001/2020  
RÚBRICA 8

### **9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:**

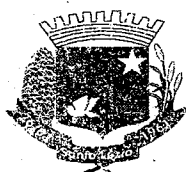
- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicandose o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

### **9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:**

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
  - a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
  - a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

### **9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTA:**

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS Nº 053  
PROC. Nº 12001/2020  
RÚBRICA 2

habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.

- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

#### **9.1.4 Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

- a) Desclassificação:
  - a.1) Serão desclassificadas as propostas que:
    - a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;
    - a.1.2) estiverem com o valor total inferior a 50% do valor estimado;
    - a.1.3) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
  - a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) Classificação:
  - b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:
    - b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS Nº 054  
PROC. Nº 17001/2020  
RÚBRICA 2

## **10 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4 Recurso será dirigido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

## **13 DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES



FLS Nº 055  
PROC. Nº TP001/2020  
RÚBRICA f

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**14.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

**14.2.1** 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

**14.2.2** 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do sub-item 14.2.1.

**14.3** A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

**14.4** As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

**14.5.1** Advertência;

**14.5.2** Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto sub-item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**14.5.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**14.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.5.5** A aplicação da sanção prevista no sub-item 14.5.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos sub-ítems 14.5.2 e 14.5.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.6** As sanções previstas nos sub-itens 14.5.1, 14.5.3 e 14.5.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com sub-item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.7** Ocorrendo à inexecução de que trata o sub-item 14.5, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

**14.8** O segundo adjudicatório, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**14.9** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** Fica esclarecido que os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

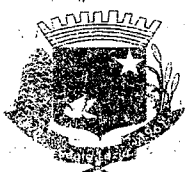
**15.3** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**15.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

**15.5** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.6** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**15.7** Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.



FLS Nº 057  
PROC. Nº 17001/2020  
RÚBRICA 2

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**15.8A** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

**15.9** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, situada na Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos.

**15.10** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, no endereço e horário mencionado no item 15.9, obedecendo aos seguintes critérios:

**15.10.1** Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

**15.10.2** Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

**15.10.3** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**15.11** Ao adquirir o Edital, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**15.12** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**14.12.1** Anexo I – Termo de Referência;

**14.12.2** Anexo II – Modelo da Declaração (item 7.1.6);

**14.12.3** Anexo III – Modelo da Declaração (item 7.1.7);

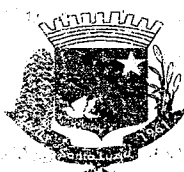
**15.12.4** Anexo IV – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;

**15.12.5** Anexo V – Minuta do Contrato.

Santa Luzia-MA, 11 de fevereiro de 2020

  
ALMIR ALVES SOUZA  
Vereador Presidente

Publicado em 11.02.2020 por afixação no vestibulo da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. un. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).



FLS Nº 058  
PROC. Nº 17001/2020  
RÚBRICA 2

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL

### ANEXO –I

| <b>Projeto Básico</b><br>(arts. 6º, IX, 7º. I, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>                                                                | Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições dos serviços contidos neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Objetivo</b>                                                              | Dar ampla Publicidade e Transparência das ações da Administração desta Casa Legislativa Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Especificação dos Serviços</b>                                            | <p>A contratada atuará, em caráter consultivo, no monitoramento contínuo e emissão de relatórios de análise preventiva nas atividades abaixo descritas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Gestão Financeira (fluxos financeiros, estudos projetados de impactos, quadros situacionais das finanças da Câmara Municipal, política de retenções tributárias nos processos de pagamento, planos de aplicações de recursos, conformidade do documento fiscal, cumprimento das etapas pré-estabelecidas para liquidação de despesas e demais práticas assistidas);</li><li>b) Gestão de processos de Contratação Pública (análise de etapas da contratação pública, fases internas e externas, quando requeridas pelo órgão central de controle, apoio no monitoramento das informações prestadas no sistema de contratação pública do órgão de controle externo estadual);</li><li>c) Gestão Administrativa (Atuação na aferição das práticas administrativas e elaboração de modelos de análises, propostas corretivas, recomendações e estudos de fluxos internos da administração);</li><li>d) Gestão Orçamentária (Aferição suplementar da execução orçamentária, roteiros de conformidade e verificação dos lançamentos contábeis constantes nas Notas de empenho e demais documentos probatórios, concepção e aplicação dos instrumentos de planejamento);</li><li>e) Gestão de Parcerias Públicas (Acompanhamento na consolidação de Parcerias Públicas em que a Câmara Municipal atue como Concedente, bem como a observância das exigências relativas as demais Parcerias</li></ul> |



FLS Nº 059  
PROC. Nº TP001/2020  
RÚBRICA f

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | <p>firmadas na qualidade de conveniente e/ou executor, colaboração nos estudos e relatórios relativos à instauração de Tomadas de Contas Especial);</p> <p>f) Gestão de Recursos Humanos (Apoio às rotinas de folha de pagamento a partir de estudos técnicos para concessão de verbas e cálculos pertinentes a direitos adquiridos de caráter retroativo, bem como revisão de valores concedidos, conforme solicitação das unidades interessadas);</p> <p>g) Gestão da Transparência Pública (Apoio no monitoramento das informações prestadas nos Portais de Transparência e meios de acesso a informação);</p> |
| Regime de Execução               | Empreitada por preço item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Adjudicação                      | POR ITEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Período de Execução dos Serviços | 10 (dez) meses;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Valor Estimado da Contratação    | Totalizando o valor mensal máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 10 (dez) meses, Totalizando o valor global máximo estimado de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) anual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Classificação Orçamentária       | 01 – PODER LEGISLATIVO<br>01.031.0001.2001.0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.<br>3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES<br>3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Local da Execução                | Câmara Municipal de Santa Luzia– MA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Aprovação                        | <p>Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico, para ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta licitação.</p> <p><br/>ALMIR ALVES SOUZA<br/>Vereador Presidente</p>                                                                                                                                                                                                                                                                          |



FLS Nº 060  
PROC. Nº 12001/2008  
RÚBRICA 2

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL**

**ANEXO II**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.6)**

Ilmo(a). Sr(a).  
Presidente e demais membros da CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa  
(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu  
nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação da modalidade  
Tomada de Preços nº 012/2017.

.....(.....), de ..... de \_\_\_\_.

.....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



FLS Nº 061  
PROC. Nº Proot/2020  
RÚBRICA e

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL**

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.7)**

Ilmo(a). Sr(a).  
Presidente e demais membros da CPL  
Câmara Municipal de Santa Luzia (MA)

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

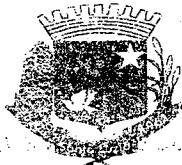
....., CNPJ nº ....., sediada  
em ..... (nome da empresa) .....  
em ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FLS Nº 062  
PROC. Nº 17003/2020  
RÚBRICA 2

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL

### ANEXO IV

### “MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA(MA)

### PROPOSTA DE PREÇOS RESUMO

Referente: Tomada de Preços 001/2020/CMSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaro ainda que, tenho pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Global da Proposta: R\$ ..... (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

..... de ..... de .....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



FLS Nº 063  
PROC. Nº 19001/2020  
RÚBRICA 2

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL

### ANEXO V

#### “MINUTA DO CONTRATO”

#### CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA(MA), E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro, Nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.062/0001-68, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **ALMIR ALVES SOUZA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº....., do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa....., situada na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo....., Sr. ...., (nacionalidade/estado civil), portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Controle Interno para esta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Tomada de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020/CMSL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ (...).

#### CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, classificada conforme abaixo especificado:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro  
CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/Ma.



FLS Nº 064  
PROC. Nº TP001/2020  
RÚBRICA [assinatura]

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

#### **CLÁUSULA NONA**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS Nº 065  
PROC. Nº 12001/2020  
RÚBRICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo:** A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



FLS Nº 066  
PROC. Nº 7001/2020  
RÚBRICA 2

Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia-MA, em (...) de (...) de .....

**ALMIR ALVES SOUZA**  
**Vereador Presidente**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_